

Resposta de solicitação de esclarecimento referente ao edital da licitação na modalidade concorrência sob o nº 01/2019 - para a contratação de empresa especializada em obras de reforma no âmbito do ICMBio em todas as unidades imobiliárias do órgão.

PERGUNTA:

- 1) O prazo de execução são de 12 meses, porém, não há cronograma de desembolso. Esse cronograma fica a critério da licitante?;

RESPOSTA:

- 1) Preliminarmente cabe enfatizar a necessidade de que os licitantes realizem a leitura do edital para o conhecimento geral das regras ali estabelecidas, e não menos importante que o destaque acima, demonstramos que consta no item 20.18.6 ANEXO VII - Modelo de Cronograma Físico Financeiro, instrumento para preenchimento na forma de balizamento das execuções estimadas dentro do rol de insumos e composições apresentados nas peças editalícias conforme ANEXO II do Projeto Básico que se identifica como ANEXO I do Edital. Salientamos que o cronograma exato das execuções será fornecido pelo órgão juntamente com o projeto executivo das Obras de Reforma em caráter individualizado.

PERGUNTA:

- 2) Endereço e projeto das seguintes unidades: Pará e Amapá;

RESPOSTA:

- 2) Em sem tratando das informações sobre o local de prestação dos serviços, cabe destacar que os dados completos sobre quais unidades de conservação irão sofrer intervenção de Obras de Reformas serão veiculados para a empresa no ato do acionamento do contrato através da emissão de Ordem de Serviço ou documento similar como trazido pelo item 3.1 e 3.2 do Projeto Básico, devidamente acompanhando do Projeto Executivo da referida Obra de Reforma, conforme orientação do item 3.1.14. do Estudo Técnico Preliminar. Em complemento, comunicamos que os endereços das unidades de conservação sobre o domínio do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade encontram-se disponíveis no site do órgão www.icmbio.gov.br.

PERGUNTA:

- 3) Os itens com quantitativos nulos há necessidade de constarem em planilha? Não constando podemos fazer nossa itemização?;

RESPOSTA:

- 3) Cabe orientar que, para o correto preenchimento da planilha de composição de custos e demais dados para a formação de preços deverá constar na proposta da empresa o preenchimento de todos os preços de insumos e composições da planilha disponibilizada, independentemente de visualização dos quantitativos iguais a zero.

PERGUNTA:

- 4) Os Encargos Sociais em sua composição têm que obedecer ao Estado da Unidade?

RESPOSTA:

- 4) Observe-se que para o devido emprego dos encargos sociais que compõe os custos elencados na tabela SINAPI deve-se observar a orientação contida no item 6.12.4 do Estudo Técnico Preliminar da licitação.

Sobre os impostos, deve-se utilizar os balizamentos municipais a ex. ISS e nos casos de demais tipificações observe-se os tributos estaduais.

Ao final da proposta, o licitante deverá apresentar seu BDI com as devidas memórias de cálculo e composições independentemente da majoração ou minoração do percentual encontrado em relação à nossa estimativa inicial.

Cabe destacar que os descontos servirão como o principal equilíbrio na balança entre Bonificação por Despesas Indiretas e Valor Estimado pela Administração.

PERGUNTA:

- 5) O ISS, para a obtenção do B.D.I a alíquota adotada será conforme legislação do Município que ocorrerá a obra?

RESPOSTA:

- 5) Sobre tal questionamento a resposta é positiva, sim as alíquotas de Imposto Sobre Serviços poderão seguir o padrão individualizado de cada município restringindo-se ao teto elencado no art. 7º, §3º, II da Lei nº 116/2003 alterada pela Lei Complementar nº 157/2016.

PERGUNTA:

- 6) A fórmula para obtenção do valor por metro quadrado será qual?

RESPOSTA:

- 6) Utilizando-se como base de cálculo o valor de referência de significância para a montagem dos quantitativos de intervenção de Obras de Reforma na forma do item 4.4. do Estudo Técnico Preliminar, resolvemos explicar de forma aprofundada como segue:

Metodologia para o cálculo da proposta

A partir da série histórica de execução de obras no âmbito do ICMBio, identificou-se um cenário onde não se executam obras de reforma na integralidade das edificações constantes nas Unidades de Conservação e Unidades Descentralizadas sob domínio da Autarquia. Desta forma, a partir de levantamentos de áreas onde há necessidade de obras de reforma foi definido um coeficiente compatível com a real demanda.

Em estrita observância ao princípio da economicidade, que rege a Administração Pública, bem como racionalização dos recursos financeiros do erário, foi alcançada uma área que abranja intervenções de obras e serviços de engenharia

num percentual de 30% (trinta por cento) da metragem das edificações. Deste percentual, conforme série histórica, foi arbitrado 40% (quarenta por cento) como sendo relevante para execuções de obras de reformas num período contratual de 12 meses.

Assim, o cálculo para a definição do valor da proposta será a soma de todos os itens constantes nas tabelas de serviços e insumos anexas ao edital, considerando os itens de referência SINAPI e os itens de cotação, apreciando os quantitativos constantes nas respectivas tabelas para cada estado da federação. Após o somatório de todos os itens, as empresas interessadas em participarem da licitação, deverão multiplicar o valor total por 0,4 (considerando o percentual de 40% informado no subitem anterior). Ato contínuo, o valor total encontrado deverá ser dividido pelo número de metros quadrados a serem contratados para cada Estado, conforme especificado no subitem 2.7 deste Projeto Básico:

Exemplo:

Item	Descrição	Quantidade estimada de M ²
1	RIO DE JANEIRO	1200

Valor total de insumos e mão de obra + BDI + Adm = Valor total

Valor total x 0,40 = Valor total encontrado

Valor total / 1200m² = Valor do metro quadrado

PERGUNTA:

- 7) Na planilha de serviços da Unidade do Amapá os itens relacionados abaixo estão em forma de dizima, qual o quantitativo correto?

6.1) Itens com quantitativos em dizima: 1.1.1, 1.1.2; 2.1, 2.12, 2.15, 2.18, 2.19, 2.25, 2.28, 2.29, 2.30, 2.32, 2.37; 5.4 a 5.9; 6.66, 6.68, 6.82 a 6.109; 8.2.1, 8.2.2, 8.2.4, 8.2.5, 8.4.1, 8.4.3, 8.4.6; 9.1.5, 9.1.6; 10.1, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7; e 11.12

RESPOSTA:

- 7) Para a correta verificação dos quantitativos constante na planilha de preços, deverá ser utilizado o valor que consta na planilha disponibilizada como anexo do Projeto Básico discriminado como ANEXO I do Edital da Licitação, sendo dizima ou não.

PERGUNTA:

- 8) Na planilha de serviços da Unidade do Pará a itens relacionados abaixo estão em forma de dizima, qual o quantitativo correto?

7.1) Itens com quantitativos em dizima: 10.4,10.5,10.6,10.7 e 10.8

RESPOSTA:

- 9) Reiteramos que para a correta verificação dos quantitativos constante na planilha de preços, deverá ser utilizado o valor que consta na planilha disponibilizada como anexo do Projeto Básico discriminado como ANEXO I do Edital da Licitação, sendo dizima ou não.

Em atenção ao questionamento abaixo, trazemos nossas considerações:

Questionamento:

*“Estive analisando o Edital da Concorrência nº 01/2019 que tem por objeto **"reforma para todas as unidades imobiliárias do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio"** ; no qual não localizei nada referente a visita técnica.*

Portanto, eu gostaria de saber como e quando se dará abertura para a visita dos locais a serem reformados.?”

Esclarecimento:

Preliminarmente, apontamos o que dispõe o Item 3 do Projeto Básico:

3. VISTORIA

3.1 A metodologia da execução das obras de reforma a serem executadas, vincula-se à cada Ordem de Serviço emitida pela Autarquia, de acordo com as demandas apresentadas pelas Unidades Descentralizadas. A contratada deverá ter ciência da necessidade de se realizar um reconhecimento no local da obra antes da apresentação do cronograma físico-financeiro a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações da Unidade Descentralizada de acordo com cada ordem de serviços recebida, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução. Contudo, visando não cercear a competitividade a vistoria deverá ser facultativa nos termos tutelados pela AGU.

*3.2. A vistoria **está vinculada à cada ordem de serviço expedida**, tendo como balizador o projeto de engenharia apresentado pelo ICMBio, de acordo com as necessidades de cada Unidade Descentralizada. (grifos nossos)*

A metodologia da execução das obras de reforma a serem executados é aquela descrita nas peças que instruem a licitação. Os serviços a serem realizados vincular-se-ão à cada Ordem de Serviço emitida pela autarquia durante a execução contratual, de acordo com as necessidades apresentadas pelas Unidades Descentralizadas. Portanto, a(s) empresa(s) ganhadora(s) da licitação realizará um reconhecimento no local da prestação do serviço em concomitância com o recebimento das Ordens de Serviços, para fim de que seja feito um reconhecimento da situação, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários para a sua perfeita execução. Conforme estabelecido no Projeto Básico, o rol de serviços a serem realizados são aqueles já elencados no anexo e nas tabelas de referência, levando em consideração que o quantitativo a ser acionado respeitará estritamente o limite de metragem quadrada contratada para cada estado.

Resposta de solicitação de esclarecimento referente ao edital da licitação na modalidade concorrência sob o nº 01/2019 - para a contratação de empresa especializada em obras de reforma no âmbito do ICMBio em todas as unidades imobiliárias do órgão.

PERGUNTA:

1) observando o que diz no texto enviado vejo que não há como visitar o local sem ter ganho a ordem de serviço, quer dizer que a empresa tem que movimentar toda a estrutura para vencer a licitação sem conhecer o local real onde será realizada a obra?

" Portanto, a (s) empresa (s) ganhadora (s) da licitação realizará um reconhecimento no local da prestação do serviço em concomitância com o recebimento das Ordens de Serviços, para fim de que seja feito um reconhecimento da situação, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários para a sua perfeita execução.

Lhes afirmo que não há como participar de uma concorrência sem conhecer previamente o local a serem realizadas as obras, os participantes estão sendo privados de conhecer o local da obra anteriormente a ordem de serviço?

Ou não compreendi bem!

RESPOSTA:

1) Para melhor elucidação sobre o objeto da presente licitação, é válido destacar que se trata de CONCORRÊNCIA para a contratação de empresa especializada em obras para a realização de obras de reforma que se fizerem necessárias nos imóveis do ICMBio, abrangendo todo o território nacional. Assim sendo, clarifica-se que não se trata de apenas uma obra e sim da potencialidade de mais obras em estados distintos da Federação, cuja orientação do Tribunal de Contas da União nesse sentido, nos destaca o que segue:

"A exigência de prévia vistoria ao local onde será realizado o serviço é válida, desde que necessária à perfeita execução do objeto do contrato (art. 37, XXI da CR/88). Caso a vistoria não se configure como exigência estritamente necessária à perfeita execução do serviço, importará em circunstância impertinente ou irrelevante, restritiva da competitividade do certame, o que é vedado pelo art. 3º, § 1º, I da Lei nº 8.666/93 (Decisão TCU nº 682/1996-Plenário)" – ON CJU/ MG n. 42/2009.

Observa-se que ocorre uma proteção sobre os licitantes no caráter de economicidade no dispêndio de recursos próprios para a visitação nas unidades sobre o domínio do órgão, tendo em vista que caso fosse obrigatória a vistoria nos locais de potencial realização dos serviços as empresas participantes do certame iriam destinar recurso próprio sem ônus à CONTRATANTE vistoriando todas as potenciais unidades de conservação no território nacional, destaque-se por oportuno que o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade possui cerca de 380 Unidades pelos 6 Biomas brasileiros.

Nesse diapasão, e visto que a característica dos serviços de reforma bem como a proporção de insumos e quantitativos foram devidamente apresentados no Projeto Básico na forma do ANEXO I do Edital, e que os demais elementos que compõem a literatura técnica da licitação já são satisfatórias à metodologia para a precificação dos serviços, ficando evidente a ausência de necessidade de vistoria.

Todavia, mesmo esclarecidas as ponderações pertinentes, destacamos que o endereço das Unidades do ICMBio, encontram-se disponíveis no site do Órgão (www.icmbio.gov.br).